

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA.

1 - PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o senhor RIZALDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 3821573 SSP/PA e CPF 713.357.492-68, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 49 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará, **FAZ SABER** que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA de nº 001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO** para a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA.

1.2. ABERTURA DO CERTAME: 10/05/2017 as 10h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua da Matriz, s/n, bairro Centro - São Francisco do Pará – Pará

1.3. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará PA, situada e localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, CEP: 68748-000, São Francisco do Pará/PA, mediante a entrega de CD ROM virgem.

1.4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente Edital à Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, no horário de 08 às 14horas, de segunda a sexta feira, no endereço acima, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes.

2 - OBJETO**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA.

Itens	Especificação	Quant.	Und.	Embalagem	Valor/Unit/ Média	Valor/Global
01	Abóbora madura extra in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Prazo de Validade: Não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	2.200	KG	Saca com até 30kg/unidades	R\$2,12	R\$4.656,67
02	Cheiro Verde in natura extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados,	2.650	Maços	Basqueta com até 30 maços/unidades de até 200gr	R\$2,97	R\$7.874,29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	procedente de espécies genuínas e sãs. Prazo de Validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.					
03	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	1.750	Maços	Basqueta com até 30 maços/maços com até 10 folhas	R\$1,06	R\$1.862,50
04	Cariru in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	3.550	Maços	Basqueta com até 20 maços/maços com até 500 gr	R\$1,26	R\$4.462,86
05	Jambu in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	1.750	Maços	Basqueta com até 20 maços/maços com até 500 gr	R\$1,93	R\$3.375,00
06	Macaxeira in atura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	2.200	KG	Saca com até 30kg/unidades	R\$1,79	R\$3.928,57
07	Polpa de fruta Pasteurizada,	2.650	KG	Caixa de papelão ou	R\$5,67	R\$15.016,67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, sabor Goiaba. Prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da data da entrega.			basqueta com até 30 kilos/ embalagem de a1kg, mantido a - 18°C		
08	Polpa de fruta Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, sabor acerola. Prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da data da entrega.	2.650	KG	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de a1kg, mantido a - 18°C	R\$5,25	R\$13.912,50
09	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Prazo de validade não inferior a 10 dias, a contar da data da entrega.	8.000	DZ	Caixa de madeira com até 10 DZ/ unidades	R\$5,90	R\$47.200,00
10	Melancia selecionada. em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidade. parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	18.600	KG	Saca com até 30 kg/unidades	R\$1,88	R\$34.968,00
11	Tangerina fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	96.000	UND	Saca com até 100unidades/Unidades	R\$0,50	R\$48.000,00
12	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação	96.000	UND	Saca com até 100unidades/Unidades	R\$0,39	R\$37.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	adequado para o consumo. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.					
13	Farinha de tapioca in Natura, sem corantes ou produtos artificiais. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	2.920	LT	Saca com até 50 LT	R\$1,44	R\$4.200,91
14	Feijão da colônia, in natura, sem larvas ou orifícios, de 1º qualidade.	2.970	kg	Saca com até 30 Kg/embalagens de 1kg.	R\$4,88	R\$14.478,75
						R\$226.657,95

3 – DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Este Edital estará vigente a partir de sua publicação no Diário Oficial, até 31 de dezembro de 2017.

3.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3. No período de vigência do Edital a Administração, realizará publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax /e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação, via fax/e-mail.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, sito na Rua Praça da Matriz, S/N, Centro, São Francisco do Pará/PA, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

5 - FONTE DE RECURSO

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 0313 – Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.0023.2.065 – Manutenção do Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: PNAE

6 – DOS PARTICIPANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais.
- 6.2. Para a emissão da DAP física ou jurídica a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
- 6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP/ANO e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes (art. 32 da Resolução nº 26/2013);
- 6.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos seus termos e condições nele dispostas.

7 - LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. A abertura da sessão será às **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Praça da Matriz S/N, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, quando serão recebidos a documentação constante dos **Envelopes 01 de HABILITAÇÃO e 02 de PROJETO DE VENDA**.
- 7.2. Para participação na Chamada Pública, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual, deverão apresentar ao Presidente dos trabalhos, até as 10:00hs do dia da abertura da audiência, a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, no auditório da Secretaria Municipal de São Francisco do Pará/PA, sito a Rua Praça da Matriz, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPES Nº 001</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-/PMSF-EDUCAÇÃO</p> <p>Identificação / nome completo Data: 10/05/2017</p>	<p>ENVELOPES Nº 02</p> <p>PROJETO DE VENDA MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ /PA</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/PMSF-EDUCAÇÃO</p> <p>Identificação / nome completo Data 10/05/2017</p>
---	--

8 – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

- 8.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no local acima identificado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 27, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.
- 8.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.
 - Ficha Técnica dos Produtos (**itens 7 e 8**), para comprovar se tais itens são pasteurizados.
- 8.3. Os **GRUPOS INFORMAIS** de agricultores familiares, organizados em grupo, deverão apresentar dentro do envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

d) Ficha Técnica dos Produtos (**itens 7 e 8**), para comprovar se tais itens são pasteurizados.

8.4. Os GRUPOS FORMAIS da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais deverão apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

f) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

g) Ficha Técnica dos Produtos (**itens 7; 8**), para comprovar se tais itens são pasteurizados.

8.5. Os participantes (Grupos formais) deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de hortifrutigranjeiros.

9 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

9.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

9.2. O Projeto de Venda com a relação dos proponentes será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da Audiência Pública. O resultado da seleção dos Projetos de Venda será publicado após o resultado dos vencedores, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, com a consequente indicação do dia para a classificação final, conforme o item 12.

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução 26/2015.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9.6. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições da cláusula 02 (Objeto) e **Anexo I (Termo de Referência)**, deste Edital;

9.7. O Preço de venda deverá ser apresentado com os valores não superior aos valores estabelecidos neste Edital, conforme **cláusula 02 (Objeto) e Anexo I (Termo de Referência)**. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

9.8. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

9.9. Os preços previstos como forma de remuneração no **Anexo II** já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

9.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos listados nas cláusulas 8 e 9; divergência ou necessidade de esclarecimentos, a Comissão poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha, desde que seja meramente formal.

9.7. É vedada a apresentação de documento posterior, exceto aqueles que se destinem a comprovar situação fática anterior à apresentação da proposta e que possa ser averiguada através de consulta em sítios de internet.

10 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

10.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

10.2. As frutas devem ser *in natura* (maduras e entre maduras), selecionadas, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.3. As hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos informes (médio e grande), consistente ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

10.4. As polpas de frutas deverão ser transportadas em veículos refrigerados, mantendo suas características e no ato da entrega as polpas de frutas devem estar congelados de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

11.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.6. Cada grupo de fornecedores (INDIVIDUAL, INFORMAL E FORMAL) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11.7. A Coordenação de Licitações e Contratos classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11.8. Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

11.9. Caso existe mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com o do mercado local, todas poderão ser classificadas.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.2. O (S) VENCEDOR(ES) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens, após ser declarado vencedor, para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

12.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Alimentação Escolar, localizada na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, São Francisco/Pará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 8h às 12h.

12.4. O licitante deverá encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverão constar os dados, além da descrição completa dos itens apresentados, impresso em papel timbrado da mesma, com carimbo e assinatura do representante legal, e devidamente etiquetada na sequência dos itens do termo de referência.

12.5. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, as amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidos aos licitantes ao final da avaliação técnica, serão encaminhadas ao departamento para confronto com os produtos que serão adquiridos, e tudo sem ônus para o Município.

12.6. Em estrita observância as normas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA/MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, as amostras têm o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de São Francisco do Pará/PA, apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante.

12.7. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

13 – DO RESULTADO FINAL

O Departamento de Licitação divulgará o resultado desta Chamada Pública no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, Portal das Transparência comumente utilizado pela Administração, bem como mural da Prefeitura.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores habilitados nesta Chamada Pública, obedecerá a Minuta de Contrato – **Anexo V** do Edital.

14.2. Após a publicação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/ANO.

14.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado: valor igual ao número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado por **R\$ 20.000,00**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital.

15.2. As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor ou sabor estranho;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1. Os credenciados terão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para entregar as Notas Fiscais/faturas, Termo de Recebimento devidamente atestado e demais documentação exigida.

16.1.1. Na emissão da Nota Fiscal/fatura, o fornecedor deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e do contrato.

16.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

16.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor contratado que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante, especialmente o cardápio dos alunos;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor contratado para com o Município de São Francisco do Pará/PA;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais de Serviço.

16.4. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor contratado em decorrência de inadimplemento do contrato.

16.5. Os pagamentos aos fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.6. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

16.7. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

16.8. Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

16.9. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

17 – DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, Rua Praça da Matriz, S/N, Centro, no Município de São Francisco/PA, de segunda a sexta feira em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.1.2. A equipe do Departamento da Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

17.1.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

17.1.4. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

17.1.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

17.1.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17.1.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.1.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

17.1.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

17.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

17.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

17.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

17.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

17.2.6. Expedir ordem de fornecimento específica para os fornecedores credenciados na Chamada Pública;

17.2.7. Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

18.2. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe de Departamento de Alimentação Escolar e/ou pelo Nutricionista.

19 – DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. PELO FORNECEDOR CREDENCIADO:

19.1.1. O fornecedor credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Educação;

19.1.2. A manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre o pedido de descredenciamento ser dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento;

19.1.3. Os fornecedores credenciados com contrato em vigor não poderão solicitar descredenciamento até o término da vigência do mesmo.

19.2. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2.1. Será descredenciado o fornecedor que:

- a) Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento;
- b) Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Fornecer produtos fora da especificação técnica;
- c) Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses;
- d) Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias;
- e) Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

19.3. Nos casos de denúncia/reclamação apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

20 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Pará /PA, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

21 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 20 (vinte) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões proferidas decorrente da presente Chamada Pública, caberá recursos administrativos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2. Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3. O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

22.4. Caberá a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Caso a Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da Chamada.

22.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 – DAS MULTAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

23.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Coordenação de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, situada e localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/n, bairro Centro, São Francisco do Pará/PA

24.2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

24.3. Maiores informações, na sala Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, pelo telefone (91) 3774 1224 no horário das 8 às 14 horas.

24.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Projeto de Venda

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos

ANEXO IV – Declaração de aceitabilidade dos produtos

ANEXO V - Minuta de contrato

25 - FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de São Francisco do Pará/PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Pará/PA, 18 de abril de 2017.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

Planilha dos Itens

Itens	Especificação	Quant.	Und.	Embalagem
01	Abóbora madura extra in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Prazo de Validade: Não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	2.200	KG	Saca com até 30kg/unidades
02	Cheiro Verde in natura extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Prazo de Validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	2.650	Maços	Basqueta com até 30 maços/unidades de até 200gr
03	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	1.750	Maços	Basqueta com até 30 maços/maços com até 10 folhas
04	Cariru in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	3.550	Maços	Basqueta com até 20 maços/maços com até 500 gr
05	Jambu in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de	1.750	Maços	Basqueta com até 20 maços/maços com até 500 gr

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.			
06	Macaxeira in atura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Prazo de validade não inferior a 5 dias, a contar da data da entrega.	2.200	KG	Saca com até 30kg/unidades
07	Polpa de fruta Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, sabor Goiaba. Prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da data da entrega.	2.650	KG	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kilos/ embalagem de a1kg, mantido a – 18°C
08	Polpa de fruta Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, sabor acerola. Prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da data da entrega.	2.650	KG	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de a1kg, mantido a – 18°C
09	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Prazo de validade não inferior a 10 dias, a contar da data da entrega.	8.000	DZ	Caixa de madeira com até 10 DZ/ unidades
10	Melancia selecionada. em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidade. parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	18.600	KG	Saca com até 30 kg/unidades
11	Tangerina fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	96.000	UND	Saca com até 100unidades/Unidades
12	Laranja in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da	96.000	UND	Saca com até 100unidades/Unidades

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	entrega.			
13	Farinha de tapioca in Natura, sem corantes ou produtos artificiais. Prazo de validade não inferior a 30 dias, a contar da data da entrega.	2.920	LT	Saca com até 50 LT
14	Feijão da colônia, in natura, sem larvas ou orifícios, de 1º qualidade.	2.970	KG	Saca com até 30 Kg/embalagens de 1kg.

2. JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, SEMEC - Secretaria Municipal de Educação se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE, conforme especificado neste instrumento e Anexo, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em percentual de 30% de recursos repassados pelo PNAE.

Considerando que o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e remanescentes de quilombos, são diretrizes e objetivos do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando a Resolução N°026/2013 FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. “Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

Considerando a Resolução N°026/2013 FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. “Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009

A presente solicitação visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de São Francisco/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.2 O (S) VENCEDOR(ES) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens, após ser declarado vencedor, para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação.

3.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Alimentação Escolar, localizada na Praça da Matriz, Centro, São Francisco/Pará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 8h às 12h.

3.4 O licitante deverá encaminhar as amostras mediante documento formal, em duas vias, no qual deverão constar os dados, além da descrição completa dos itens apresentados, impresso em papel timbrado da mesma, com carimbo e assinatura do representante legal, e devidamente etiquetada na sequência dos itens do termo de referência.

3.5 As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, as amostras apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não será devolvidos aos licitantes ao final da avaliação técnica, será encaminhada ao departamento para confronto com os produtos que serão adquiridos, e tudo sem ônus para o Município.

3.6 Em estrita observância as normas do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ANVISA/MS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade e fornecimento dos Alimentos a serem adquiridos para os Estudantes do Município de São Francisco/PARÁ, apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta comercial do licitante.

3.7 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

4.2 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe de Departamento de Alimentação Escolar e/ou pelo Nutricionista.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2017.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax /e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação, via fax/e-mail.

6.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, Praça da Matriz S/N - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

6.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

7.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

7.2. As frutas devem ser *in natura* (maduras e entre maduras), selecionadas, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ou toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

7.3. As hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos informes (médio e grande), consistente ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo e em escala – no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

7.4. As polpas de frutas deverão ser transportadas em veículos refrigerados, mantendo suas características e no ato da entrega as polpas de frutas devem estar congelados de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal para Associações, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões:

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa estadual (Tributária e Não Tributária-SEFA);
- Certidão da Dívida Ativa da União (Negativa/Positiva com efeitos de Negativa);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas:

- O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais, em até 30(trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais CPF (regular), e o DAP deverá está regular.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, Praça da Matriz S/N – Centro, no Município de São Francisco/PA, de segunda a sexta feira em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, previamente informado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.2. A equipe do Departamento da Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências.

9.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

9.9. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10.6. Expedir ordem de fornecimento específica para os fornecedores credenciados na Chamada Pública;

10.7. Acompanhar direta e indiretamente, através de responsável designado, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Secretaria Municipal de Educação, Praça da Matriz S/N – Centro, no Município de São Francisco/PA, em dias úteis, das 08h00 às 14h00.

11.2. Da Qualificação Técnica

As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de hortifrutigranjeiros.

As proponentes deverão apresentar um Projeto de Venda para cada item/produto, conforme relação constante do Anexo (**Anexo I – Especificação e Quantidade de Alimentos**).

Registro do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento – MAPA e comprovação de que a empresa está dentro dos padrões de regularidade junto ao mesmo (polpa de frutas).

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas Leis Federais nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 FNDE/PNAE e nº 8666/93.

13. SANÇÕES

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

São Francisco do Pará, 27 de janeiro de 2017.

RACHEL SOUZA CRN 2290
Nutricionista

RIZALDO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
() Sim () Não							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do produtor), CPF,RG, residente e domiciliado na, nº, Município de, **DECLARA** para todos os fins do disposto no Edital Chamada Pública de compra nº .001/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

São Francisco do Pará/ PA..... de de 2017.

.....
Assinatura do produtor



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, Responsável pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, declaro que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, (ou CNPJ), constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

São Francisco do Pará/PA, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2017 - CHP

CONTRATO N.º ____/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o senhor RIZALDO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 3821573 SSP/PA e CPF 713.357.492-68, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 49 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará e do outro lado (**FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), CPF e RG, endereço, ou com sede a Av.nº.... (município), inscrita no CNPJ....., (para grupo formal)), doravante denominada **CONTRATADO(A)**, com fundamentos nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2017-PMSF-EDUCAÇÃO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, constituídos por cooperativas ou individuais para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, que ofertam a Educação Infantil (PNAIC), Educação Pré Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação da Rede Pública Municipal no Município de São Francisco do Pará – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO**, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax /e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação, via fax/e-mail.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, Praça da Matriz S/N - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o receberá o valor de R\$ (.....), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID.	UNID/QTD.	PREÇO PROPOSTO	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: 0313 – Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.0023.2.065 – Manutenção do Prog. Nac. de Aliment. Escolar PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: PNAE

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) As multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

14.2 A equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº001/2017 -PMSF-EDUCAÇÃO, //normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta ou requerimento.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira, quando então será rescindido automaticamente de pleno direito.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado quando constatada as seguintes hipóteses:

- a) Vencido o prazo sem que tenha ocorrido a entrega total do seu objeto;
- b) Esgotada a entrega total do objeto, sem que o valor tenha atingido o seu limite por DAP/ANO, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - Este contrato é redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São Francisco do Pará/Pa, de de 2017.

RIZALDO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____
2ª. _____
CPF: _____